

**ANEXO 03**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n° \_\_\_/2022**

**Pregão Presencial n° 01/2022 – Proc. Administrativo n° 001.664/2021.**

**OBJETO: “Registro de Preços para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Instrumentais Cirúrgicos”.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Douglas Henrique Magalhães Ferreira, portador da cédula de identidade RG n.º 33.584.840-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 275.480.948-17, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO**

(...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...), estabelecida e com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (...), (...), portador da cédula de identidade n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...);

ajustam o presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula Primeira: Do Objeto.**

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2022** (processo administrativo n° 001.664/2021), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço **para prestação de serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos:**

| ITEM                  | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ |
|-----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------------------------|
| <b>COMPROMISSÁRIO</b> |                      |                      |       |                          |
|                       |                      |                      |       |                          |

**Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.**

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pela prestação dos serviços, os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** a nota fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório com nome do paciente e data da realização do exame, será emitida no final de cada mês, podendo a mesma ser entregue no setor de suprimentos da **FUSAME**, por correio ou pessoalmente.

**Parágrafo segundo:** o pagamento ocorrerá diretamente na conta corrente do **COMPROMISSÁRIO**, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços estejam conforme pactuado e cumpridas todas as obrigações avençadas.

**Parágrafo terceiro:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

**1 - A FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento; ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

**Parágrafo primeiro:** fica também sob a responsabilidade da rede pública de saúde e do Hospital, tratando-se de pacientes ambulatoriais e internados, respectivamente, o fornecimento aos pacientes, dos medicamentos necessários ao preparo para realização do exame; a avaliação de anestesia de pacientes internados, se necessária, que ocorrerá um dia antes da data do exame e, ainda, o transporte de ida e volta do paciente internado ao local do exame, também será a cargo da equipe do Hospital, desde que seja dentro dos limites citados no parágrafo sexto do item 02.

### **2 - O COMPROMISSÁRIO** se obriga:

**a)** a retirar no prazo de 05 dias úteis os materiais para reparos/consertos, conforme descrito nos tópicos 01 a 06 do anexo 01 do edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, após a solicitação feita por e-mail pelo setor de Central de Materiais;

**b)** a indicar os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação (Reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, polimento e/ou jateamento entre outros). Os instrumentais em que não houver possibilidade de reparo deverão ser devolvidos relacionados em relatório constando a justificativa do não conserto/reparo;

**c)** a realizar a retirada dos instrumentais por funcionário identificado em data previamente combinada com a Coordenadoria do setor de Central de Material Esterilizado, devendo o mesmo ser acompanhado por pessoa responsável da FUSAME, mediante descrição detalhada da quantidade e de quais materiais serão enviados para reparo ou demais serviços;

**d)** a realizar a coleta do material a ser afiado, lubrificado e polido dentro do horário comercial pré-estabelecido pela Coordenação;

**e)** a entregar à **COMPRIMISSÁRIO** os instrumentais recuperados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua aprovação

mediante a apresentação de orçamento prévio por e-mail a ser encaminhado ao setor de Compras do Hospital;

f) a entregar os serviços relacionados nas especificações técnicas, após a realização desses, nas dependências físicas do Hospital Municipal de Americana, sito à Avenida da Saúde n.º 415, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.478-640 em Americana/SP, no setor de Central de Materiais Esterilizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial juntamente com a Nota Fiscal do serviço realizado;

g) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata;

h) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da FUSAME, as condições e requisitos de habilitação;

i) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução.

**Parágrafo primeiro:** a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo COMPROMISSÁRIO com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo segundo:** o COMPROMISSÁRIO fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo quarto:** a FUSAME não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de recuperação instrumental, ficando a seu exclusivo critério e necessidade a definição da quantidade e do momento de realizar.

**Parágrafo quinto:** os quantitativos mínimos e máximos expressos no Anexo 07 do Edital, são estimados e representam as previsões da FUSAME para a recuperação de instrumentais diversos durante o período de 12 (doze) meses.

**Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte sem anuência da FUSAME.

**Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo primeiro:** o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

**Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da última solicitação de compra emitida, por descumprimento dos termos de qualquer das alíneas e parágrafos constantes da Cláusula terceira, item 2, deste instrumento;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor médio de todas as solicitações de compra emitidas até o momento da rescisão.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, glosado de faturas em aberto do **COMPROMISSÁRIO** junto a **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo 001.664 de 09 de setembro de 2021, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

**Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ..... de ..... de 2022.

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**  
**Douglas Henrique Magalhães Ferreira - Diretor Presidente da FUSAME**

---

.... (COMPROMISSÁRIO)  
....(Representante legal)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
RG n.º: